



**SAAEP**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



**PREFEITURA DE  
PARAUAPEBAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE Nº 069/13 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E FRED LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, PUBLICADA NO D.O.U. EM 22.06.93.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Gesmar Rosa da Costa e **FRED LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Av. I, s/nº, Quadra 2, Lote 7, sala 1, no Bairro Beira Rio, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.353.841/0001-45, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**.

#### **CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013SAAEP**.

#### **CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

#### **CLÁUSULA III - OBJETO:**

3.1 A presente licitação tem por objeto a locação de caminhões tipo hidrojato, para manutenção dos sistemas de água e esgoto no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações do anexo I constantes nos termos do Processo nº **042/2013SAAEP**.

#### **Especificação do Caminhão HIDROJATO**

Modelo acima de 2012, preferencialmente na cor branca, tapetes internos, ar condicionado, com direção hidráulica, com kit montado sobre caminhão com motor diesel turbo de 04 (quatro) cilindros em linha, com potência líquida mínima CV 186, tendo o kit as seguintes características: Tanque Reservatório com capacidade total de 9.000 litros, formato cilíndrico e tampas abauladas, sendo 600 litros para água limpa refrigeração, e 4.200 litros para jateamento e 4.200 litros para coleta de detritos, construído em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 de espessura 3,16" (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U3" laminada; Sistema de Sucção: bomba de vácuo 750 STANDER de anel líquido, com deslocamento de ar de 12,0 m³/minuto, pressão positiva de 1,5 KGF/CM² a 1.150 RPM; Sistema de Acionamento: composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força e engate pneumática, acoplado na caixa de câmbio do próprio caminhão; Sistema de Interligação: composto por chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias), para alternância de vácuo ou pressão interligada à bomba e tanque, através de mangotes flexíveis de PVC de 3" Sistema auxiliar de limpeza composto de: bomba alternativa triplex, para operar com vazão de 260 litros/minuto e pressão máxima de 170KGF/CM²; acionamento através de tomada de força de engate pneumático a ser acoplada na caixa de câmbio do próprio caminhão, carretel manual equipado com junta rotativa, dimensionado



para armazenar no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira 1" (uma polegada) instalado na lateral do chassi do caminhão, e no mínimo (150) (cento e cinquenta) metros de mangueira de alta pressão 3" instalados no carretel, e 01 (uma) pistola manual para hidrojateamento com dois bicos, sendo um jato reto e um jato leque. Acessórios fornecidos: 02 (dois) bocais para mangote 3", 02 (dois) bocais para mangote 4", 02 (duas) tampas cegas para os bocais de engate rápido, caixa de ferramentas instalada na lateral do chassi do caminhão, e acelerador para o caminhão, com controle de rotação no ponto de operação. Incluso; Motorista e ajudante, treinado e capacitado para os serviços deste equipamento. Combustível incluso. Previsão de utilização: Mínimo 200 h/mês.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DO OBJETO:**

4.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, o objeto deste contrato referente ao Pregão nº. **042/2013SAAEP**, nas quantidades e preços, não sujeitos a reajuste.

a) - O regime de fornecimento é o de preços unitários.

4.2 Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS(CND), com o FGTS e a Justiça Trabalhista (CNDT), enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

4.3 A entrega dos veículos e equipamentos obedecerá o seguinte critério:

- em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho

**Parágrafo único** – A entrega dos veículos ou equipamentos em desconformidade com o especificado acarretará a sua correção ou troca; caso não seja possível, o veículo será devolvido, às expensas do contratado, com aplicação das sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA V - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

5.1 São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os bens objeto deste contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratada;
- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

- g) Acompanhar e supervisionar a execução do fornecimento dos bens, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº 042/2013SAAEP, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

**CLÁUSULA VI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1 São obrigações do contratado:**



- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº 042/2013SAAEP, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos dos bens contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os produtos de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens no Anexo I deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou produtos fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato.



#### CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1 Importa o presente contrato, no valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na CLÁUSULA TERCEIRA.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante fatura apresentada e apresentação de toda documentação necessária para o cumprimento do mesmo, através da modalidade “ordem de pagamento bancário” ou cheque nominal a empresa.

#### CLÁUSULA IX - PENALIDADE:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.2 No caso de atraso na entrega do objeto ou entrega destes com características diferentes das previstas nos anexos do Edital, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,16% (dezesseis centésimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Municipal.

9.3 A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando ocasionar a Rescisão do Contrato;

9.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 48 horas, contados da ciência da **CONTRATADA** da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processada por esta Prefeitura.

#### CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias da **CONTRATANTE**:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP  
Classificação funcional: 17.512.1009.2.171 – Manutenção dos Serviços de água e esgoto  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato tem sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA XII - RESCISÃO:

12.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## CLAUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



## CLAUSULA XIV - DA VINCULAÇÃO

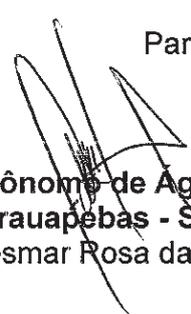
14.1 Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

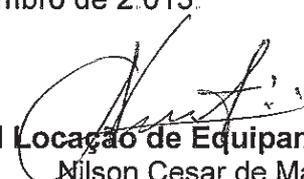
## CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Será competente o foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará para dirimir dívidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam as partes em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Parauapebas-Pará, 31 de dezembro de 2013.

  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Parauapebas - SAAEP  
Gesmar Rosa da Costa

  
Fred Locação de Equipamentos Ltda  
Nilson Cesar de Matos

### Testemunhas:

  
Mauro de Lima Prado  
RG: M3 177.711 - SSP-MG

Nome:  
RG:



**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Item	Descrição dos veículos	Quant.	Unid.	Unitário	Final
1	Caminhão HIDROJATO	24	Vb	28.750,00	690.000,00
<b>Total ( seiscientos e noventa mil reais )</b>					<b>690.000,00</b>

